



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

LEI MUNICIPAL Nº 327/85, de 23.11.85

EMENTA: Abre crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar na importância de Cr\$ 110.000.000 (cento e dez milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as consignações orçamentária abaixo discriminadas:

1-CÂMARA MUNICIPAL

1.1-CORPO DEL.E SECRETARIA DA CÂMARA

3.1.1.1-Pessoal Civil	Cr\$	7.000.000
3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	200.000
3.1.3.1-Rem.de Serviços Pessoais.....	Cr\$	800.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	500.000

2-~~G~~OVERNO MUNICIPAL

2.1-SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000
3.1.3.1-Rem. de Serviços Pessoais.....	Cr\$	500.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.240.000

2.2-SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.2.1-SETOR DE ENSINO DESPORTOS E CULTURA

3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	1.000.000
3.1.3.1-Rem. de Serviços Pessoais.....	Cr\$	1.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	5.000.000

2.3-SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

2.3.1-SETOR DE SAÚDE

3.1.2.0-Material de Consumo.....	Cr\$	12.000.000
3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	1.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	25.000.000

2.4-SERVIÇOS DE VIAÇÃO E URBANISMO

2.4.2-SETOR DE URBANISMO

3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos.....	Cr\$	4.000.000
4.1.1.0-Obras e Instalações.....	Cr\$	26.000.000
4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente.....	Cr\$	21.760.000

T O T A L - - - - - Cr\$ 110.000.000

ART. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o artigo 1º, são provenientes do excesso de arrecadação verificado no presente exercício.

-continua-



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

-continuação-

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 18 de novembro de 1985.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de novembro de 1985.

CELIO GUERRA ALVARES.

-PREFEITO-